



## **RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2022**

### ***Dispõe sobre ajustes no Orçamento e Cronograma de Desembolso do Termo de Colaboração 87/2018***

Considerando o Termo de Colaboração 87/2018 (processo nº 465/2018) estabelecido pela municipalidade com a Associação Gaiato – Grupo de Aberto à Infância e à Adolescente Técnicas Ocupacionais, CNPJ 67.658.427/0001-06;

Considerando a Lei Municipal nº 3.770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Decreto Municipal 7.727/21 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal de Ubatuba e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.770/14, que estabelece o CMDCA-Ubatuba como órgão deliberativo e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e o artigo 9º inciso III da Lei Municipal nº 3.770/14 que atribui ao CMDCA-Ubatuba a competência para definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o FMDCA de Ubatuba;

Considerando a relevância dos SCFV para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes de Ubatuba, em conformidade com a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social da lei nº 8.742/93, que estabelece que os SCFV devem ser de ações preventivas e proativas, voltadas à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, bem como ações que visem preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e autonomia, assim como contribuindo para seu retorno ou a permanência de adolescentes na escola e uma formação geral para o mundo do trabalho;

Considerando a Resolução 01/2022 do CMDCA de Ubatuba que destinou R\$15.000,00 (quinze mil reais) do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba (FMDCA) para complementar recursos e viabilizar a plena realização do Termo de Colaboração 87/2018;

Considerando os trâmites burocráticos e os prazos da administração pública para a efetivação das alterações ao referido Termo de Fomento e a liberação dos recursos do FMDCA que motivaram a Associação Gaiato a solicitar a este CMDCA novos ajustes no Orçamento e no Cronograma de Desembolso por meio do Ofício 06042022-01 (em anexo).

Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 06 de abril de 2022 que aprovou por unanimidade os referidos ajustes ao Termo de Colaboração 87/2018;

Considerando que os ajustes efetuados no Orçamento e no Cronograma de Desembolso do referido Termo de Colaboração mantiveram inalterados o objeto, público alvo e metas pactuadas com a municipalidade;



## RESOLVE:

**Art. 1.º** Aprovar as adequações no Orçamento e no Cronograma de Desembolso do Termo de Colaboração nº 87/2018 da Organização da Sociedade Civil “GAIATO – Grupo Aberto a Infância e Adolescência Técnicas Ocupacionais” de acordo com valores e informações presentes no Ofício 06042022-01 (em anexo).

**Art. 2º** Autoriza e solicita à Secretaria de Assistência Social para que tome todas as providências cabíveis junto à Prefeitura de Ubatuba para que sejam realizados os devidos ajustes ao Termo de Colaboração 87/2018 de modo a viabilizar, em caráter de urgência, os repasses previstos, provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Ubatuba, 11 de abril de 2022.**

---

**Francisco Igliori Gonsales**  
Presidente

---

**Felipe Souza Giraud**  
Vide-Presidente